

Não há contradição entre o respeito à opinião da comunidade universitária e o cumprimento da lei na escolha do próximo Reitor da UFRRJ. Pelo contrário, o Colégio Eleitoral, na condição de fórum institucional de representantes da comunidade, pode e deve acatar a lista sêxtupla escolhida por todos os setores da nossa Comunidade Universitária através do sufrágio universal. O processo realizado na UFRRJ nada tem de inédito ou ilegal. Por exemplo, as Universidades Federais de Santa Catarina, da Paraíba e de Mato Grosso já tiveram a nomeação de Reitores escolhidos dentre listas eleitas pelas suas comunidades. O próprio Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos (SP) solicitou que a comunidade, através de ampla consulta, indicasse os seis nomes para serem submetidos à Presidência da República via MEC.

A escolha, através do voto direto e secreto, de um único nome para Reitor constitui uma aspiração permanente de nossa comunidade universitária. Entretanto, a Assembléia Universitária conjunta (alunos, professores e funcionários) decidiu pela votação de lista sêxtupla para atender aos ditames da lei vigente. Nenhum preceito legal veta a participação direta da comunidade universitária na escolha do Reitor.

Carece então de fundamento as informações veiculadas pela imprensa, atribuídas ao atual Reitor da UFRRJ, professor FAUSTO AITA GAI, de que a obediência à lista sêxtupla votada expressivamente pela nossa comunidade estaria em choque com preceitos legais.